

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

### ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA SUPRESSIVA Nº 44/2020.

*"Modifica dispositivo que especifica no Projeto de Lei Nº 44/2020 e estabelece outras providências"*

**A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTAM A SEGUINTE EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 44/2020:**

**Art. 1º** Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, do Projeto de Lei nº 44, de 23 de outubro de 2020 passam a vigorar suprimidos da partícula "-" após a indicação da unidade de articulação de artigo.

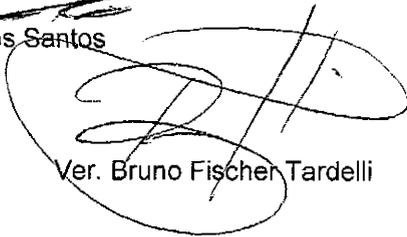
**Art. 2º** Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2020

Comissão de Justiça e Redação

  
Ver. José Humberto P. dos Santos

Ver. Lincoln Medeiros de Godoi

  
Ver. Bruno Fischer Tardelli

micromineral de Lindoia



PROTOCOLO GERAL 561/2020  
Data: 07/12/2020 - Horário: 14:27  
Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA**

**Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP**

**Contato : (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br**

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



### JUSTIFICATIVA

Tem a presente emenda supressiva o objetivo realizar alterações com o intuito de adequar a proposição ao disposto na Lei Complementar nº 95/98, notadamente em relação ao uso da partícula na indicação da unidade básica de articulação.

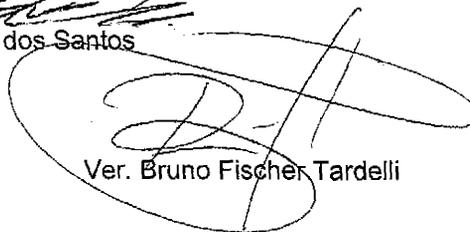
Por essa razão, apresentamos aos demais vereadores que compõem esta Câmara Municipal a presente emenda supressiva, solicitando-se sua aprovação em plenário.

Atenciosamente.

### Comissão de Justiça e Redação



Ver. José Humberto P. dos Santos



Ver. Bruno Fischer Tardelli

Ver. Lincoln Medeiros de Godoi



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA**

**Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP**

**Contato : (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br**